



RESOLUÇÃO CTP Nº 787/09

ATA Nº 938/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **22/09/09**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 4366/093 da Transportes Capivari Ltda., DETT 4273/095 da Auto Viação Rainha Ltda., DETT 3822/095 da Prefeitura Municipal de Gravatal, DETT 4675/096, DETT 4688/090, DETT 4712/099, DETT 4719/093 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 4765/095 da Rotabela Transporte e Turismo Ltda., DETT 4483/090 da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, DETT 4798/090 da Prefeitura Municipal de Gaspar. **DEFERIR:** DETT 4323/092 da Zelindo Trento & Cia. Ltda., DETT 4717/090 da Reunidas S/A Transportes Coletivos.

OUTROS: 1) CANCELAR os Autos de Infração e os processos de inscrição em dívida ativa nº DETT 9320/067 de Antonio Rogério Kuester, DETT 7438/060 de Antonio de Souza Gonçalves, DETT 5617/065 de Antonio Carlos R. de Oliveira e DETT 9072/063 de Antonio Carlos Dalmarco, DETT 8516/065, 8518/068, DETT 8519/064, DETT 8520/062, DETT 8521/069 da Auto Locadora Blumenau Ltda., DETT 9696/067 e DETT 9627/065 da Buana Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 7289/065 e DETT 8934/061 da Agência de Turismo São Thiago. **2) CANCELAR:** Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos nºs. DETT 6001/092 B 6633, DETT 6002/009 B 6472 da **Gerência de Fiscalização**. Florianópolis, 29 de setembro de 2009. **Altamir José Paes –Presidente do CTP.**